



ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DA 4<sup>a</sup> CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

**ROTEIRO DA 22<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE JULHO DE 2025**

De ordem da Presidência da Quarta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Coordenadoria da Câmara torna pública a relação de assuntos e processos que serão apreciados em Sessão Camerária a ser realizada no dia 01 de Julho – (terça-feira), do ano em curso, a partir das 9h.

**1. - APRECIAÇÃO DA ATA - 21<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/06/2025.**

**2. - LISTA DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA E ADIADOS.**

**3. – CONFIRMAÇÃO DOS VOTOS PROVISÓRIOS (EXCETO OS QUE PENDEM DE DEBATES ORAIS, PEDIDOS DE VISTA E DEMAIS QUESTÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS JULGADORES).**

**4. – PROCESSOS COM SUSTENTAÇÃO ORAL.**

**5. – PROCESSOS COM DESTAQUE** (VOTO-VISTA, QUÓRUM AMPLIADO ETC).

**2 - Apelação Cível 0201560-77.2023.8.06.0055 (D) - Canindé**

Apelante: Antonia Nanete Lobo de Oliveira

Soc. Advogados: Mauro Oliveira

Advogado: Francisco Gustavo Muniz de Mesquita

Advogado: Antônio Fabrício Martins Sampaio Silva

Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior

Custos legis: Ministério Público Estadual

**Relator: JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**

**Na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2025**, após anunciado o julgamento do feito epigrafado, o eminente Relator Desembargador José Evandro Nogueira Lima Filho proferiu seu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso. Ato contínuo, o Exmo. Desembargador André Luiz de Souza Costa pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Vista concedida. Adiado o julgamento.

**RESULTADO:**

---

**3 - Apelação Cível 0002650-08.2019.8.06.0100 (D) - Itapajé**

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto

Apelado: Francisco Soares de Andrade

Advogado: Antônio Lucas Camelo Morais

Advogada: Sarah Camelo Morais

Custos legis: Ministério Públco Estadual

**Relator: JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**

**Na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2025**, após anunciado o julgamento do feito epigrafado, o Eminente Relator, Desembargador José Evandro Nogueira Lima Filho, proferiu seu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso. Ato contínuo, o Excelentíssimo Desembargador André Luiz de Souza Costa pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Vista concedida. Adiado o julgamento.

**RESULTADO:**

---

**6. - PROCESSOS DE PAUTA.**

**RELATORIA DES. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**

**1 - Embargos de Declaração Cível 0025630-57.2016.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza**

Embargante: Heloisa Maria Rocha Josino

Advogado: Cristiano Porto Linhares Teixeira

Advogada: Bruna Leite de Matos Sousa

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: David Sombra Peixoto

Custos legis: Ministério Públco Estadual

**Relator: JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**

**RESULTADO: RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**

---

**2 - Apelação Cível 0201560-77.2023.8.06.0055 (D) - Canindé**

Apelante: Antonia Nanete Lobo de Oliveira

Soc. Advogados: Mauro Oliveira

Advogado: Francisco Gustavo Muniz de Mesquita

Advogado: Antônio Fabrício Martins Sampaio Silva

Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

**Relator: JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**

**RESULTADO: APELAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.**

**Desembargador José Evandro Nogueira Lima Filho proferiu seu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso. Ato contínuo, o Exmo.**

**Desembargador André Luiz de Souza Costa pediu vista dos autos.**

---

### **3 - Apelação Cível 0002650-08.2019.8.06.0100 (D) - Itapajé**

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto

Apelado: Francisco Soares de Andrade

Advogado: Antônio Lucas Camelo Morais

Advogada: Sarah Camelo Morais

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

**Relator: JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**

**RESULTADO: RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**

**O Eminente Relator, Desembargador José Evandro Nogueira Lima Filho, proferiu seu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso. Ato contínuo, o Excelentíssimo Desembargador André Luiz de Souza Costa pediu vista dos autos.**

---

### **RELATOR DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA**

### **4 - Apelação Cível 0008832-71.2019.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte**

Apelante: Antonio Donizete Arruda Linhares

Apelante: Jornal do Cariri (Editora e Gráfica Cearacom Ltda)

Advogado: Daniel Teófilo de Souza

Apelado: Valdir Barbosa de Medeiros

Advogada: Lidianne Uchôa do Nascimento

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

**Relator: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA**

**RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA**

---